



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00014/2022

01 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos com motorista e combustível para ser utilizados no transporte escolar deste Município para o ano letivo de 2022, conforme descrição e especificações descrita em termo de referência.

02 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 As distancias percorridas nas rotas descritas neste termo de referência, constituem uma estimativa, podendo, motivadamente, haver acréscimo ou diminuição nos trajetos a serem percorridos, bem como alteração ou extinção das rotas em função de eventuais mudanças nas demandas dos alunos.

2.2 Ocorrendo diminuição ou acréscimo de alunos, ou outro meio que os justifiquem, o objeto da contratação poderá ser alterada, nos termos da Legislação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	KM POR MÊS
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES POR QUILOMETRO RODADO NO ITINERÁRIO 01. Rota em anexo - Transporte de estudantes, veículo fechado, adequado ao transporte de estudantes, com capacidade para no mínimo 45 passageiros, percorrendo o seguinte itinerário: UFERSA PAU DOS FERROS (realizadas em estradas pavimentadas), segunda a sexta, APROXIMADAMENTE 113,2Km por dia, em 22 dias mensal (113,2x22=2490,40km) Veículo em perfeitas condições de uso e manutenção adequada com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art.136 do Código de Trânsito Brasileiro. No valor ofertado (unitário e total) por quilômetro rodado, estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste item, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros contra acidentes, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante nesta proposta, inclusive despesas como motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo, consertos, peças de reposição e outros, quando for o caso. Declaro, ainda que o condutor atende ao CTB: maior de 21 anos; não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, e não é reincidente e não tem infrações médias durante os últimos 12 meses.	MÊS	12	2490,40KM APROXIMADAMENTE
02	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES POR QUILOMETRO RODADO NO ITINERÁRIO 02. Rota em anexo - Transporte de estudantes, veículo fechado, adequado ao transporte de estudantes, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, percorrendo o seguinte itinerário: SITIO EXÚ, E CIMA, NOVA VIDA, CALDEIRÃO, VÁRZEA GRANDE(ROBÉRO E ZÉ COLÓ), MILHÁS, BELA VISTA, SÃO JOSÉ (realizadas em estradas de chão, não pavimentadas e	MÊS	12	1944,8KM APROXIMADAMENTE



	montanhosa), segunda a sexta, APROXIMADAMENTE 88,4Km por dia, em 22 dias mensal (88,4x22=1944,8km) Veículo em perfeitas condições de uso e manutenção adequada com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art.136 do Código de Trânsito Brasileiro. No valor ofertado (unitário e total) por quilômetro rodado, estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste item, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros contra acidentes, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante nesta proposta, inclusive despesas como motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo, consertos, peças de reposição e outros, quando for o caso. Declaro, ainda que o condutor atende ao CTB: maior de 21 anos; não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, e não é reincidente e não tem infrações médias durante os últimos 12 meses.			
03	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES POR QUILOMETRO RODADO NO ITINERÁRIO 03. Rota em anexo - Transporte de estudantes, veículo fechado, adequado ao transporte de estudantes, com capacidade para no mínimo 25 passageiros, percorrendo o seguinte itinerário: SÍTIO PEDA BRANCA, BOA VISTA E VILA ANA HENRIQUE (realizadas em estradas de chão, não pavimentadas e montanhosa), segunda a sexta, APROXIMADAMENTE 56Km por dia, em 22 dias mensal (56x22=1232km) Veículo em perfeitas condições de uso e manutenção adequada com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art.136 do Código de Trânsito Brasileiro. No valor ofertado (unitário e total) por quilômetro rodado, estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste item, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros contra acidentes, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante nesta proposta, inclusive despesas como motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo, consertos, peças de reposição e outros, quando for o caso. Declaro, ainda que o condutor atende ao CTB: maior de 21 anos; não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, e não é reincidente e não tem infrações médias durante os últimos 12 meses.	MÊS	12	1232KM APROXIMADAMENTE
04	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES POR QUILOMETRO RODADO NO ITINERÁRIO 04. Rota em anexo - Transporte de estudantes, veículo fechado, adequado ao transporte de estudantes, com capacidade para no mínimo 07 passageiros, percorrendo o seguinte itinerário: LAGES DE BAIXO, MANIÇOBA E JOÃO BATISTA (realizadas em estradas de chão, não pavimentadas e montanhosa), segunda a sexta, APROXIMADAMENTE 104,80Km por dia, em 22 dias mensal (104,80x22=2305,60km) Veículo em perfeitas condições de uso e manutenção adequada com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art.136 do Código de Trânsito Brasileiro. No valor ofertado (unitário e total) por quilômetro rodado, estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste item, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros contra acidentes, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante nesta proposta, inclusive despesas como motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo, consertos, peças de reposição e outros, quando for o caso. Declaro, ainda que o condutor atende ao CTB: maior de 21 anos; não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, e não é reincidente e não tem infrações médias durante os últimos 12 meses.	MÊS	12	2305,60KM APROXIMADAMENTE
05	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES POR QUILOMETRO RODADO NO ITINERÁRIO 05. Rota em anexo - Transporte de estudantes, veículo fechado, adequado ao transporte de estudantes, com capacidade para no mínimo 07 passageiros, percorrendo o seguinte itinerário: SÍTIO SÃO JOSÉ E BOMBURRAL (realizadas em estradas de chão, não pavimentadas e montanhosa), segunda a sexta, APROXIMADAMENTE 26,4Km por dia, em 22 dias mensal (26,4x22=580,80km) Veículo em perfeitas condições de uso e	MÊS	12	580,80KM APROXIMADAMENTE

<p>manutenção adequada com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art.136 do Código de Trânsito Brasileiro. No valor ofertado (unitário e total) por quilômetro rodado, estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste item, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros contra acidentes, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante nesta proposta, inclusive despesas como motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo, consertos, peças de reposição e outros, quando for o caso. Declaro, ainda que o condutor atende ao CTB: maior de 21 anos; não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, e não é reincidente e não tem infrações médias durante os últimos 12 meses.</p>			
---	--	--	--

2.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum para prestação de serviços de transporte escolar.

2.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2.4 O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado

2.5 Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.6 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os imposto e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros contra acidentes, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante nesta proposta, inclusive despesas como motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo, consertos, peças de reposição e outros, quando for o caso, serão por conta do fornecedor. No caso de descumprimento da data de realização do serviço ou o não atendimento as suas características específicas, o licitante ficará sujeito às penalidades previstas na legislação.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR haja vista a melhoria das condições de ensino, que é de suma importância para o aprendizado dos alunos da rede pública de ensino municipal

e estadual, contribuindo para o desenvolvimento da educação no Município de Marcelino Vieira-RN

3.2 Há, de se considerar, que o acesso à educação é um direito essencial, assegurado pela Constituição Federal brasileira a todos os cidadãos brasileiros, cujo transporte escolar é garantido pela Lei nº 9.394/1996 – (Lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional).

3.3. Ressalta – se que o transporte escolar é essencial para o desenvolvimento da educação, facilitando o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, principalmente aqueles que vivem na zona rural do Município.

3.4. Nesse sentido, a paralisação e/ou descontinuidade dos serviços de transporte escolar resultará em prejuízos consideráveis aos estudantes das escolas públicas do Município.

3.5. A realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras caberá a Secretaria Municipal de Educação.

3.6 No procedimento licitatório deverá ser levado em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Consiste na Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos com motorista e combustível para ser utilizados no transporte escolar deste Município para o ano letivo de 2022.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Além dos requisitos constante neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.2.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada

habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.2.2- Qualificação econômica-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços poderão ser realizados durante o período 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

6.2. Os horários que serão determinados pelo CONTRATANTE, durante o ano Letivo de 2022, deverão ser cumpridos fielmente, os quais atenderão aos turnos, manhã e tarde.

6.3. Os serviços serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

6.4 Todos os serviços deverão ser executados dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vinher causar prejuízos administrativos.

6.5 Prestar suporte à Contratante quando esta informar necessidades específicas referentes ao objeto.

6.6 A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.

6.7 O Transporte Escolar dos alunos devidamente matriculados na Rede de ensino do Município, compreende a locomoção de alunos de localidades próximas às suas residências até as respectivas instituições de ensino

6.8 Os serviços que integram o objeto do presente termo de referência deverão ser realizados em conformidade com os itinerários devidamente descritos neste Termo conforme tabela descrita acima, os quais deverão ser realizados somente em dias letivos, salvo as solicitações expressas da autoridade competente devidamente justificado.

6.9 As distancias percorridas nas rotas descritas neste termo de referência, constituem uma estimativa, podendo, motivadamente, haver acréscimo ou diminuição nos

trajetos a serem percorridos, bem como alteração ou extinção das rotas em função de eventuais mudanças nas demandas dos alunos.

6.10 Ocorrendo diminuição ou acréscimo de alunos, ou outro meio que os justifiquem, o objeto da contratação poderá ser alterada, nos termos da Legislação.

6.11 A quilometragem somente poderão ser alteradas, mediante fiscalização e autorização da CONTRATANTE.

6.12 Os serviços deverão ser de qualidade, caracterizados unicamente para locomoção de alunos, a partir do local de embarque até o local de desembarque. Sendo a prestação dos referidos serviços serão supervisionados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

6.13 Durante o expediente escolar os transportes escolares deverão ser destinados exclusivamente aos alunos devidamente matriculados na respectiva unidade escolar, não podendo transportar passageiros de linhas convencionais cargas e outros.

6.14 Dos veículos destinados a realização dos serviços, estes deverá

6.14.1-Os veículos terrestres, deverão estar sempre em condições para atendimento do disposto em contratos e em conformidades com o Código de Trânsito Brasileiro e, bem como as Resoluções do CONTRAN presentes e futuras.

6.14.2-Os veículos deverão estar limpos e possuir todos os equipamentos de segurança, exigidos pelo código de trânsito Brasileiro e deverão estar de acordo com as exigências previstas em Leis atinentes à matéria.

6.14.3- Os veículos deverão ser submetidos às vistorias técnicas determinadas pela CONTRATANTE, sempre que solicitado.

6.14.4- Em caso de substituição de Veículos, os mesmos deverão ocorrer mediante autorização prévia da CONTRATANTE, iniciando o cumprimento das obrigações no prazo máximo de 02 dias, contados do recebimento da mesma.

6.14.5- Obrigatoriedades quanto aos veículos destinados à realização dos serviços de transportes escolares deverão satisfazer os seguintes requisitos:

- a). Conter Pintura de faixa lateral na cor amarela com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.
- b). Estar identificada com a logomarca de identificação de Transporte Escolar (horizontal).
- c). Estar em bom estado de conservação e em condição de trafegabilidade.
- d). Conter no mínimo 01(um) acento reservado para alunos com deficiências, dificuldades de locomoção ou necessidades especiais.

e) os veículos utilizadas na execução dos serviços deverão ser vistoriados antes do início do ano letivo ou periodicamente conforme o caso.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 São obrigações da Contratante:

7.4.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo

de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5 São obrigações da contratada:

7.5.1- A licitante vencedora se responsabilizará por quaisquer danos causados aos alunos na execução do transporte.

7.5.2- A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Secretaria Municipal de Educação. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.;

7.5.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.

8.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A estimativa do valor da contratação e a adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

11.2 Advertência;

11.3 Multa;

11.4 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo executivo, enquanto perdurarem os motivos das punição;

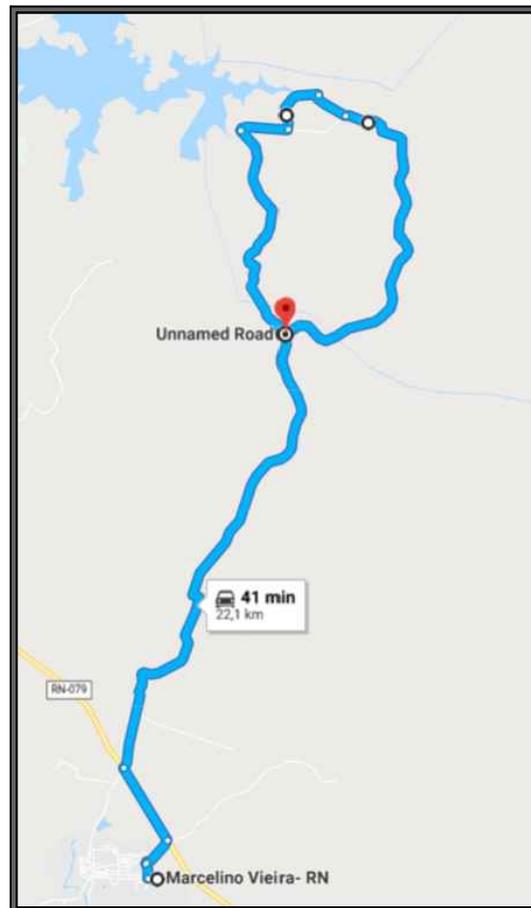
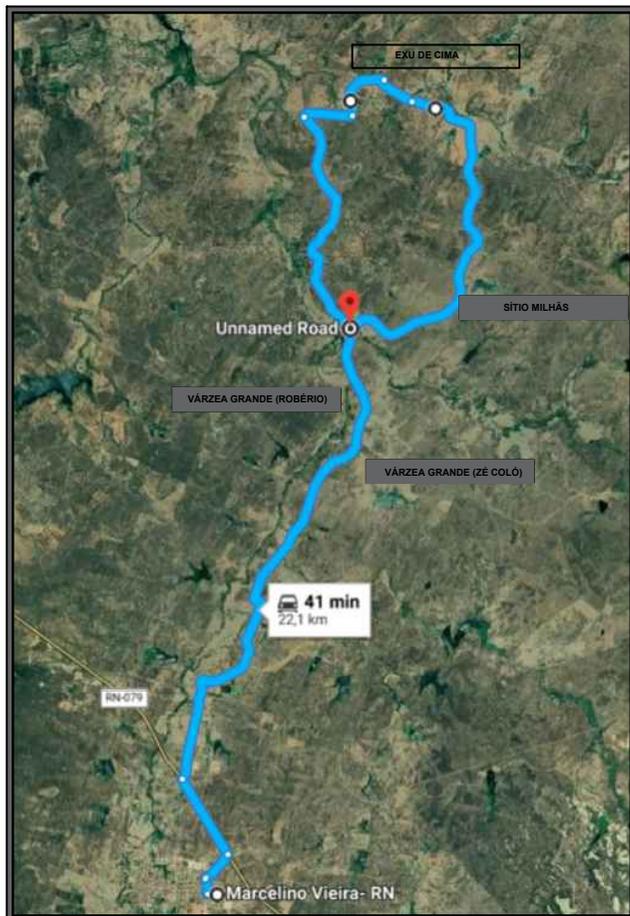


11.6 Por atraso na realização da entrega, fixada no Pregão e neste instrumento, observado o ordenamento jurídico vigente.

Marcelino Vieira/RN, 18 de Janeiro de 2022.

Norma Lúcia Diógenes Alvarenga
Secretária Municipal de Educação

ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA – ROTAS



ITINERÁRIO 002:

DESTINO: SEDE DOS
TRANSPORTES
DA PMMV/RN

SAÍDA: SÍTIO EXÚ E CIMA, NOVA VIDA,
CALDEIRÃO, VÁRZEA GRANDE (ROBÉRIO
E ZÉ COLÓ), MILHÃS, BELA VISTA, SÃO JOSÉ

KM POR ITINERÁRIO	
DIA	MÊS
88,4KM	1944,8KM

TURNO
MATUTINO E/OU VESPERTINO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELINO VIEIRA - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

ASSUNTO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES (INITERÁRIO 002)
MARCELINO VIEIRA-RN

ITINERÁRIO 002:

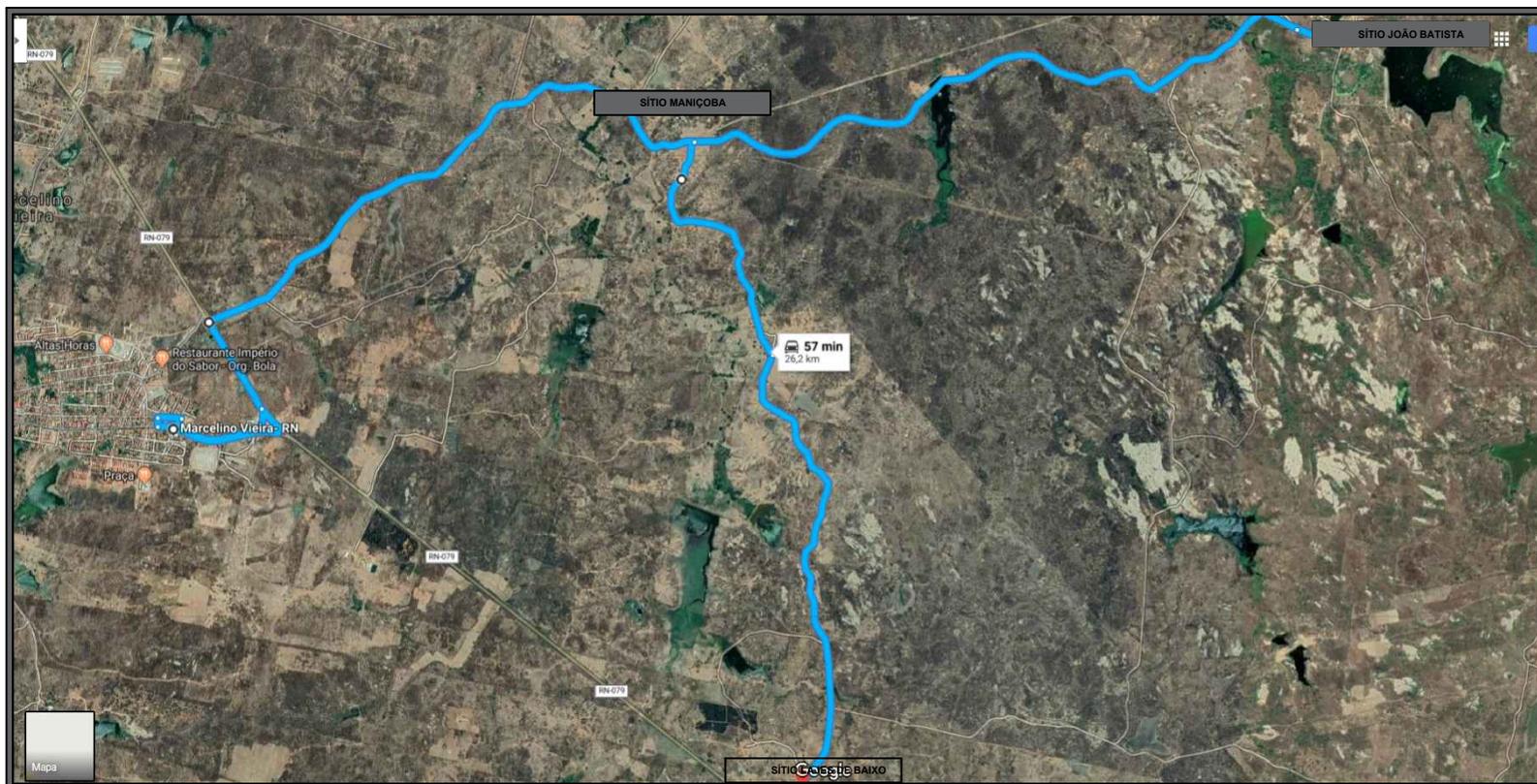
DESTINO: SEDE DOS TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
SAÍDA: EXU DE CIMA, NOVA VIDA, VÁRZEA GRANDE (ROBÉRIO E ZÉ COLÓ), BELA VISTA
SÃO JOSÉ E MILHÃS

ITINERÁRIO

002

REVISÃO: R00

DATA: FEV/2022



ITINERÁRIO 004: SAÍDA: SEDE DOS TRANSPORTES DA PMMV/RN

DESTINO: LAJES DE BAIXO, MANIÇOBA E JOÃO BATISTA

KM POR ITINERÁRIO	
DIA	MÊS
104,80KM	2305,60KM

TURNO
MATUTINO E/OU VESPERTINO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELINO VIEIRA - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

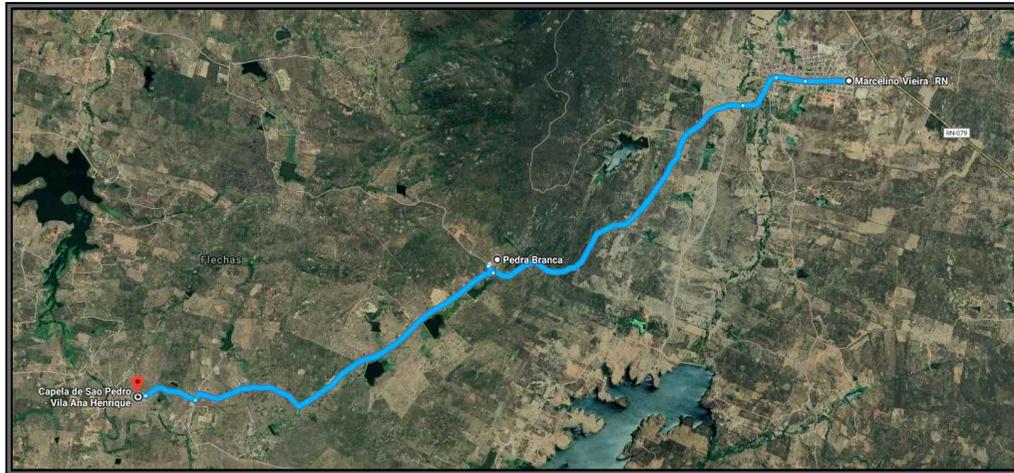
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

ASSUNTO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES (INITERÁRIO 004)
MARCELINO VIEIRA-RN

ITINERÁRIO 004:
SAÍDA: SEDE DOS TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
DESTINO: LAJES DE BAIXO, SÍTIO MANIÇOBA E SÍTIO JOÃO BATISTA

ITINERÁRIO
004

REVISÃO: R00
DATA: FEV/2022



ITINERÁRIO 003:

SAÍDA: SEDE DOS TRANSPORTES DA PMMV/RN

DESTINO: SÍTIO PEDRA BRANCA BOA VISTA E VILA ANA HENRIQUE



KM POR ITINERÁRIO	
DIA	MÊS
56KM	1232KM

TURNO
MATUTINO E/OU VESPERTINO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELINO VIEIRA - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

ASSUNTO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES (INITERÁRIO 003)
MARCELINO VIEIRA-RN

ITINERÁRIO 003:

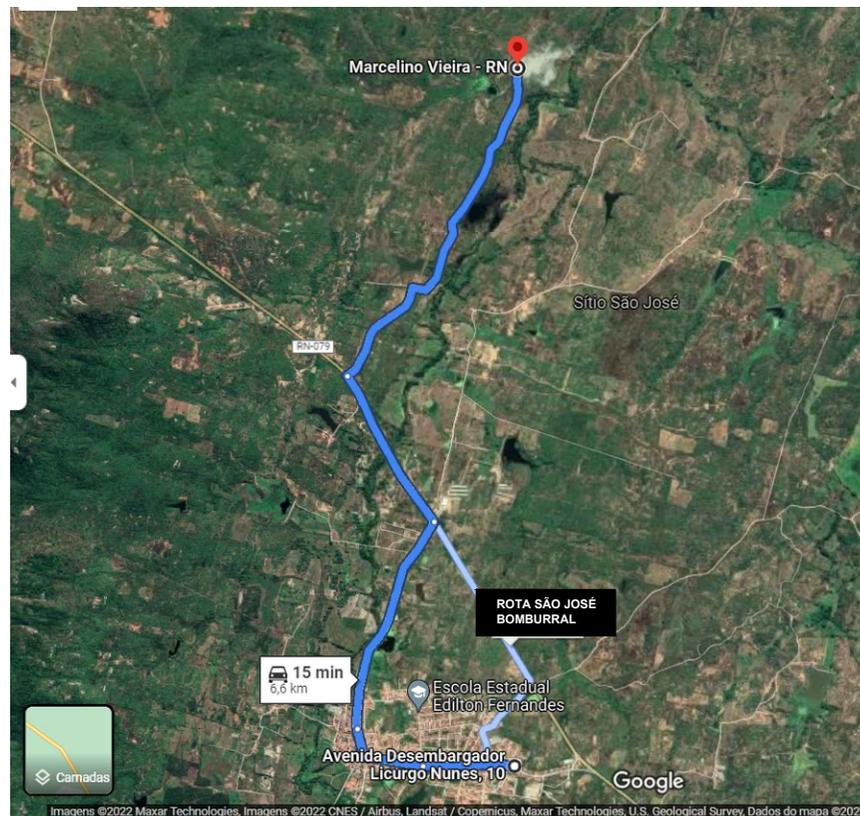
SAÍDA: SEDE DOS TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
DESTINO: SÍTIO PEDRA BRANCA, BOA VISTA, VILA ANA HENRIQUE

ITINERÁRIO

003

REVISÃO: R00

DATA: FEV/2022



ITINERÁRIO 005: SAÍDA: SEDE DOS TRANSPORTES DA PMMV/RN

DESTINO: SÍTIO SÃO JOSÉ E BOMBURRAL

KM POR ITINERÁRIO	
DIA	MÊS
26,4	580,80 KM

TURNO
MATUTINO E/OU VESPERTINO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELINO VIEIRA - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

ASSUNTO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES (INITERÁRIO 005)
MARCELINO VIEIRA-RN

ITINERÁRIO 005:

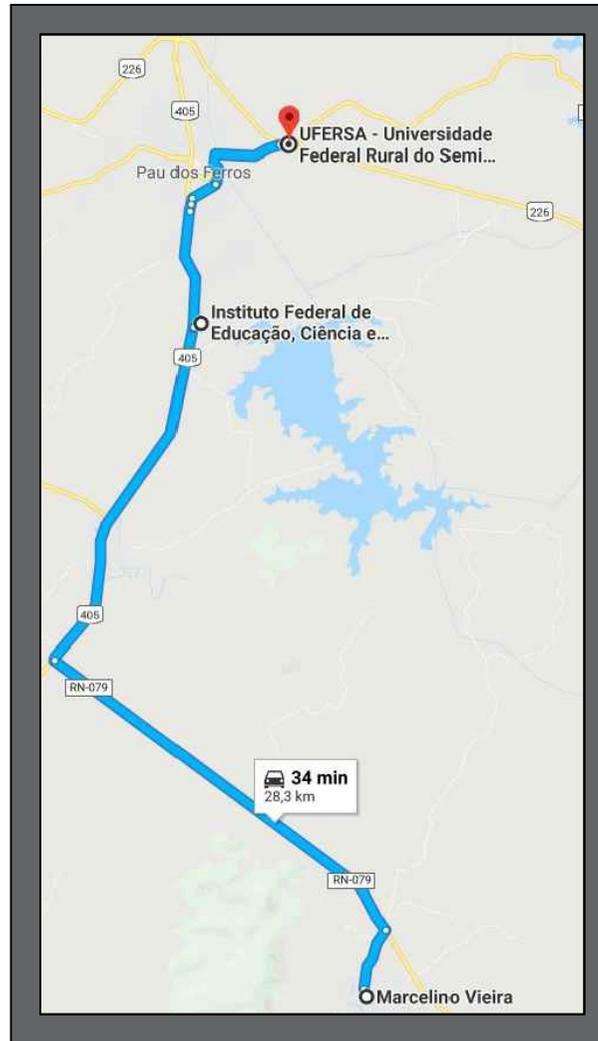
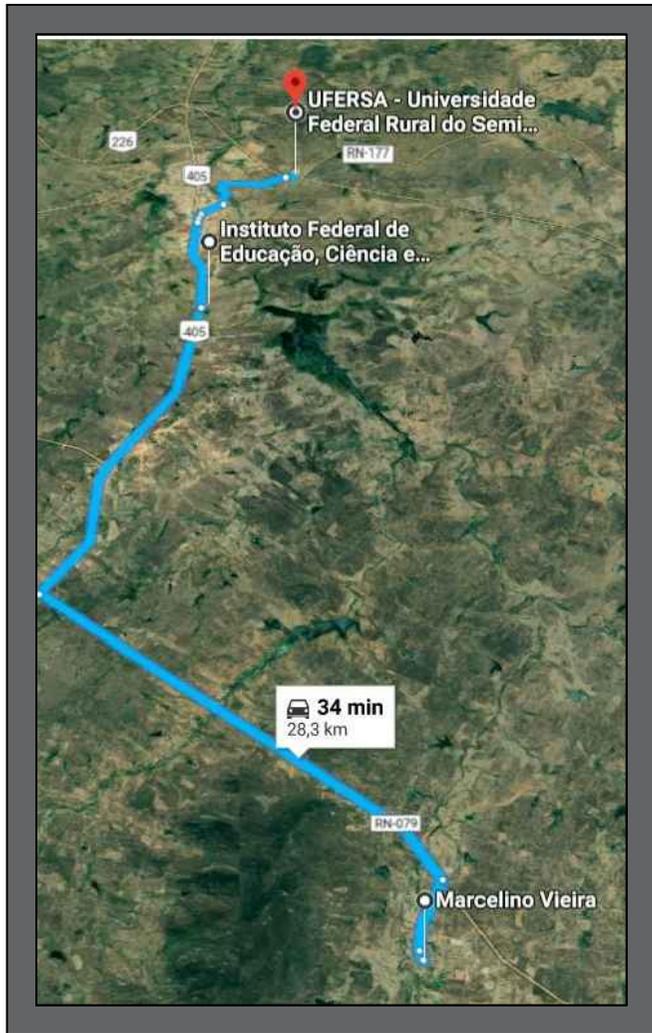
SAÍDA: SEDE DOS TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
DESTINO: SÍTIO SÃO JOSÉ E BOMBURRAL

ITINERÁRIO

005

REVISÃO: R00

DATA: FEV/2022



ITINERÁRIO 001:

SAÍDA: SEDE DOS TRANSPORTES DA PMMV/RN

DESTINO: PAU DOS FERROS (IFRN E UFERSA)

KM POR ITINERÁRIO	
DIA	MÊS
113,2km	2490,40km

TURNO
MATUTINO E/OU VESPERTINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

ASSUNTO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES (ITINERÁRIO 001)
MARCELINO VIEIRA-RN

ITINERÁRIO 001:

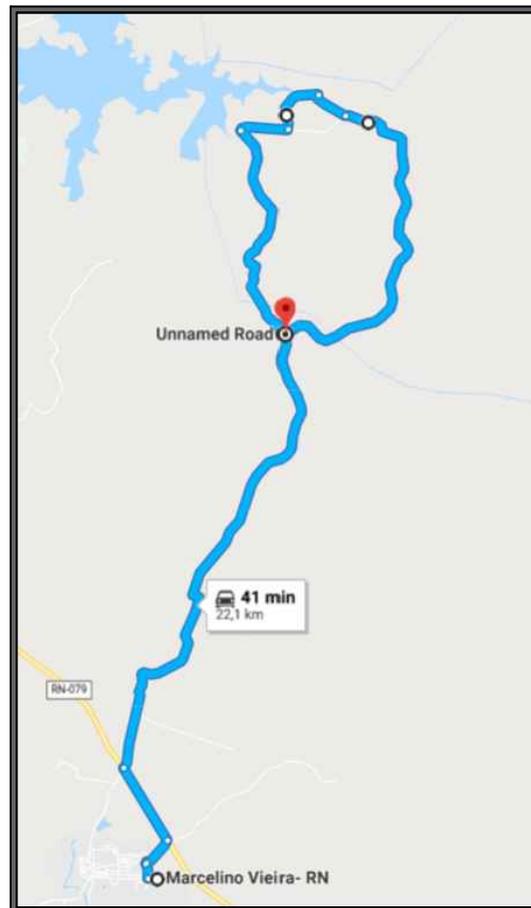
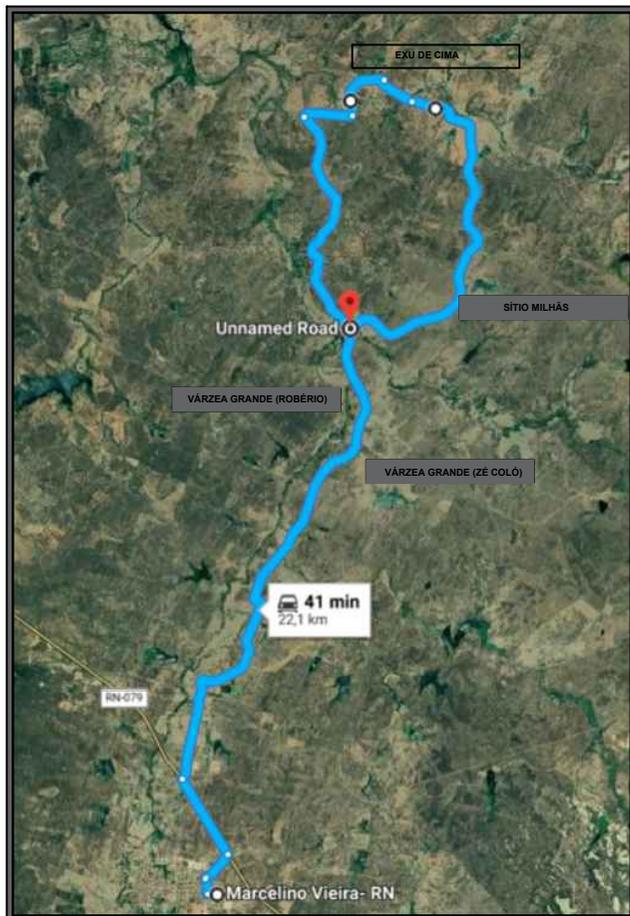
SAÍDA: SEDE DOS TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
DESTINO: IFRN (CAMPUS PAU DOS FERROS) E UFERSA (CAMPUS PAU DOS FERROS)

ITINERÁRIO

001

REVISÃO: R00

DATA: FEV/2022



ITINERÁRIO 002:

DESTINO: SEDE DOS
TRANSPORTES
DA PMMV/RN

SAÍDA: SÍTIO EXÚ E CIMA, NOVA VIDA,
CALDEIRÃO, VÁRZEA GRANDE (ROBÉRIO
E ZÉ COLÓ), MILHÃS, BELA VISTA, SÃO JOSÉ

KM POR ITINERÁRIO	
DIA	MÊS
88,4KM	1944,8KM

TURNOS
MATUTINO E/OU VESPERTINO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELINO VIEIRA - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

ASSUNTO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES (INITERÁRIO 002)
MARCELINO VIEIRA-RN

ITINERÁRIO 002:

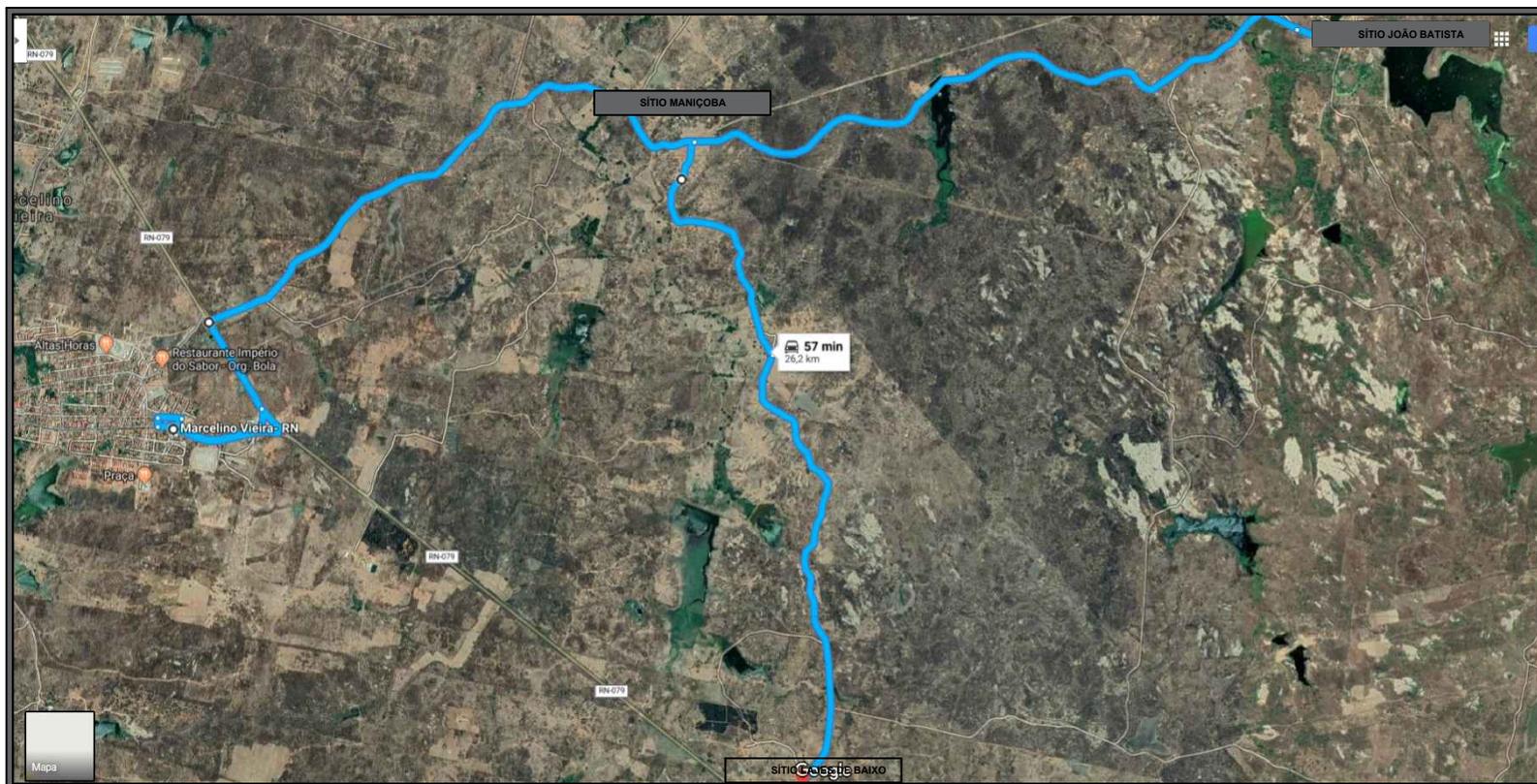
DESTINO: SEDE DOS TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
SAÍDA: EXU DE CIMA, NOVA VIDA, VÁRZEA GRANDE (ROBÉRIO E ZÉ COLÓ), BELA VISTA
SÃO JOSÉ E MILHÃS

ITINERÁRIO

002

REVISÃO: R00

DATA: FEV/2022



ITINERÁRIO 004: SAÍDA: SEDE DOS TRANSPORTES DA PMMV/RN

DESTINO: LAJES DE BAIXO, MANIÇOBA E JOÃO BATISTA

KM POR ITINERÁRIO	
DIA	MÊS
104,80KM	2305,60KM

TURNO
MATUTINO E/OU VESPERTINO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELINO VIEIRA - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

ASSUNTO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES (INITERÁRIO 004)
MARCELINO VIEIRA-RN

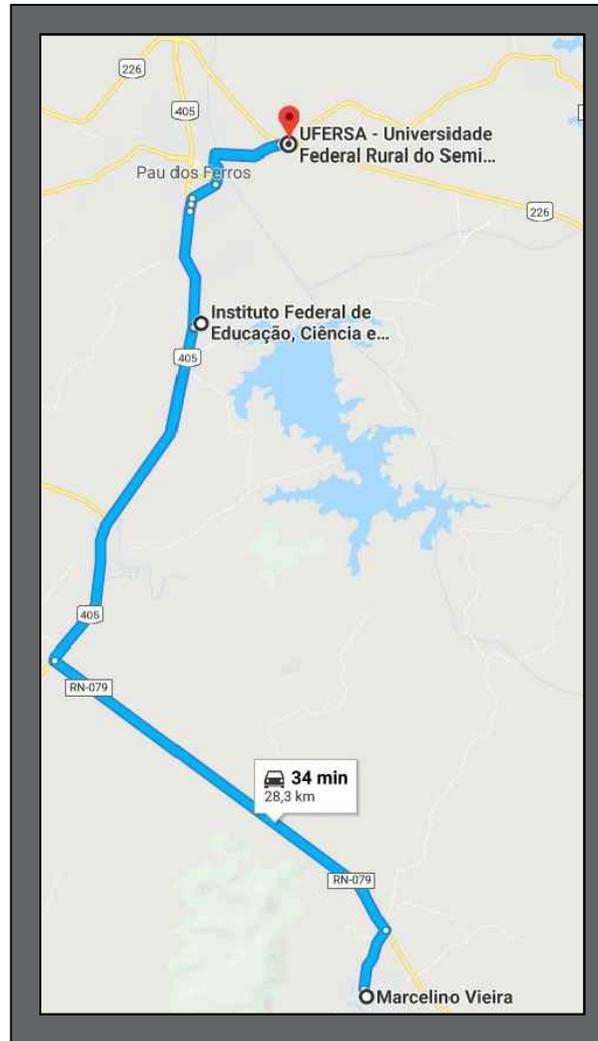
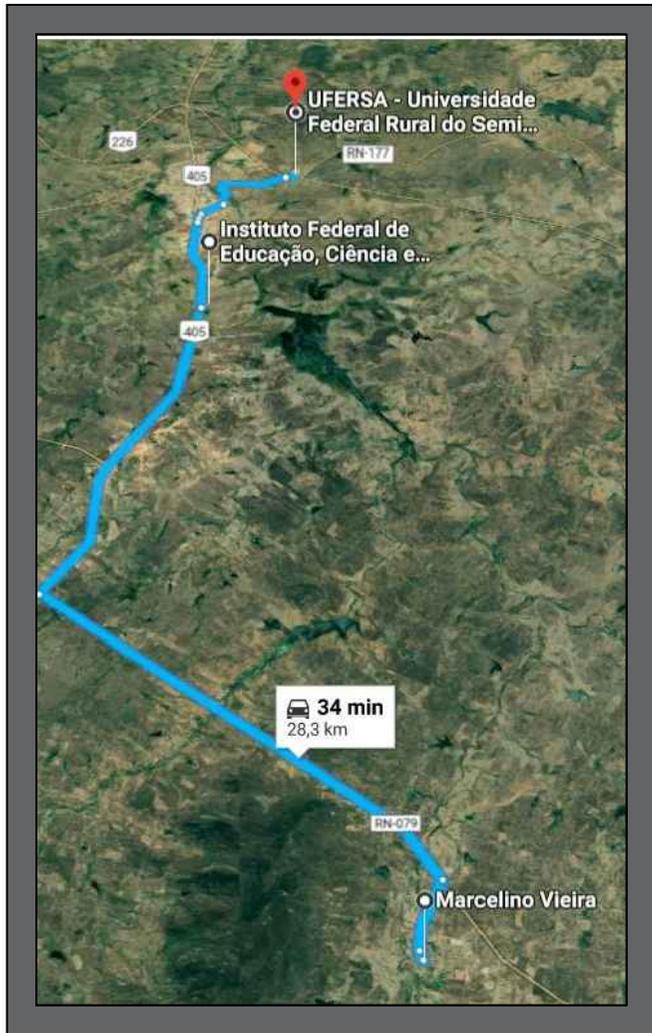
ITINERÁRIO 004:
SAÍDA: SEDE DOS TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
DESTINO: LAJES DE BAIXO, SÍTIO MANIÇOBA E SÍTIO JOÃO BATISTA

ITINERÁRIO

004

REVISÃO: R00

DATA: FEV/2022



ITINERÁRIO 001:

SAÍDA: SEDE DOS TRANSPORTES DA PMMV/RN

DESTINO: PAU DOS FERROS (IFRN E UFERSA)

KM POR ITINERÁRIO	
DIA	MÊS
113,2km	2490,40km

TURNO
MATUTINO E/OU VESPERTINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

ASSUNTO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES (ITINERÁRIO 001)
MARCELINO VIEIRA-RN

ITINERÁRIO 001:

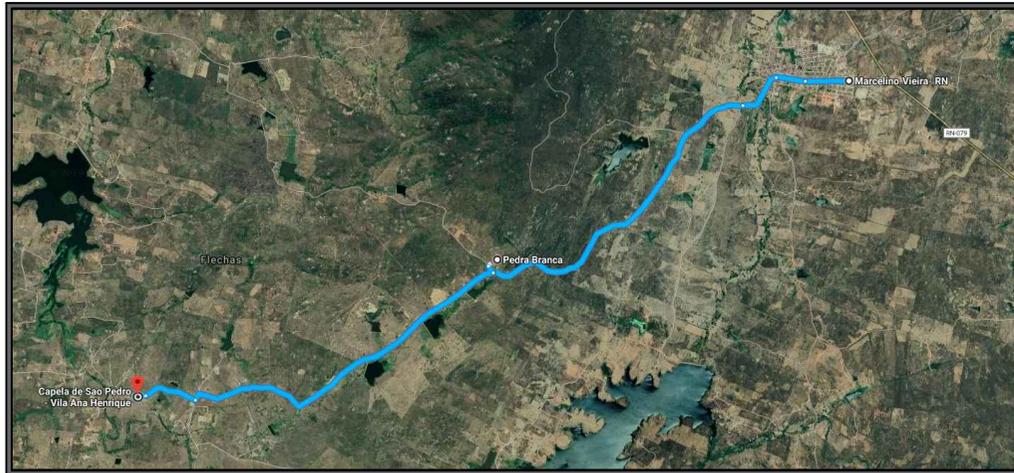
SAÍDA: SEDE DOS TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
DESTINO: IFRN (CAMPUS PAU DOS FERROS) E UFERSA (CAMPUS PAU DOS FERROS)

ITINERÁRIO

001

REVISÃO: R00

DATA: FEV/2022



ITINERÁRIO 003:

SAÍDA: SEDE DOS TRANSPORTES DA PMMV/RN

DESTINO: SÍTIO PEDRA BRANCA BOA VISTA E VILA ANA HENRIQUE



KM POR ITINERÁRIO	
DIA	MÊS
56KM	1232KM

TURNO
MATUTINO E/OU VESPERTINO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELINO VIEIRA - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

ASSUNTO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES (INITERÁRIO 003)
MARCELINO VIEIRA-RN

ITINERÁRIO 003:

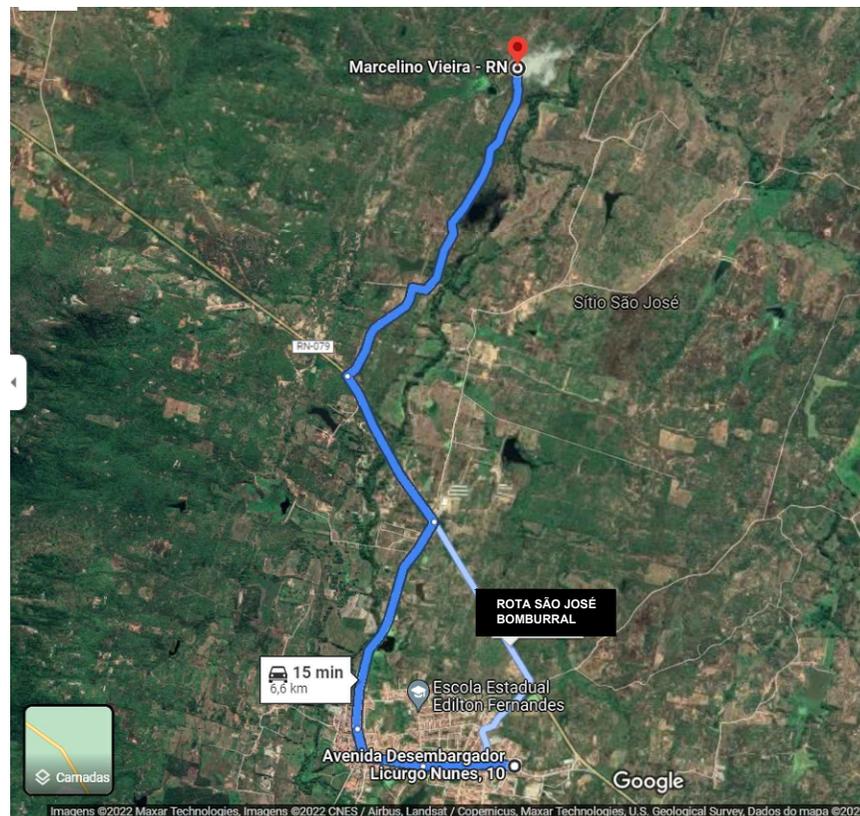
SAÍDA: SEDE DOS TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
DESTINO: SÍTIO PEDRA BRANCA, BOA VISTA, VILA ANA HENRIQUE

ITINERÁRIO

003

REVISÃO: R00

DATA: FEV/2022



ITINERÁRIO 005: SAÍDA: SEDE DOS TRANSPORTES DA PMMV/RN

DESTINO: SÍTIO SÃO JOSÉ E BOMBURRAL

KM POR ITINERÁRIO	
DIA	MÊS
26,4	580,80 KM

TURNO
MATUTINO E/OU VESPERTINO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELINO VIEIRA - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

ASSUNTO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES (INITERÁRIO 005)
MARCELINO VIEIRA-RN

ITINERÁRIO 005:

SAÍDA: SEDE DOS TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
DESTINO: SÍTIO SÃO JOSÉ E BOMBURRAL

ITINERÁRIO

005

REVISÃO: R00

DATA: FEV/2022